



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90003/2026**

**Processo Administrativo n. 4395/2025**

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

**Período de Propostas: Dia 11/05/2026, a partir da publicação no [compras.gov](https://compras.gov.br) e no PNCP até às 07h e 59min do dia 19/05/2026.**

**Data da sessão: 19/05/2026**

**Horário da Fase de Lances: Das 08h às 14h**

**Link: [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras)**

**Critério de Julgamento: menor preço total do item**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de materiais de áudio e comunicação (headsets e sistemas de microfone de lapela sem fio) para o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A dispensa será realizada com 02 (dois) itens e critério de julgamento pelo menor preço total do item.

1.3. As especificações detalhadas dos produtos a serem adquiridos são as indicadas neste instrumento convocatório e seus anexos. Em caso de divergência com as descrições contidas no CATMAT/CATSER, prevalecerão as informações neste aviso e seus anexos.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao [art. 48, inciso I](#), c/c o [art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006](#), desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição e que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, no exercício, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

2.1.1. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar nº 123/2006](#), e que atendam às condições exigidas neste Aviso e seu Anexo I.

2.1.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.3. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.4. O [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras).

2.1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante e modelo/versão do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#);

3.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observados o valor total máximo definido para a contratação, conforme indicado a seguir:**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fones de Ouvido (Headset) Monoauricular (modelo de referência Intelbras THS 55 RJ9 ou equivalente), com terminação RJ9, tiara de aço revestida, microfone removível e reversível (300°), atendendo à NR 17.	30	115,66	3.469,80
2	Sistemas de Microfone de Lapela sem fio ultracompactos, compostos por 2 transmissores e 1 receptor USB-C (plug-and-play), áudio 48 kHz/24 bits, cancelamento de ruído inteligente, alcance de 200m e selo Anatel	2	1.286,00	2.572,00

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento) do valor unitário máximo definido para a contratação do item.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e ao Termo de Referência, após eventual negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso.

5.2. Caso o preço da proposta da primeira colocada esteja acima do preço máximo definido para contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. A decisão final sobre a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto, poderá ser realizada através da análise de amostra, que deverá ser apresentada pela proponente no prazo máximo de cinco dias úteis, contado a partir do registro da solicitação no sistema eletrônico. Sendo aceitável a oferta, o Agente de contratação verificará o atendimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

5.4.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.4.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.4.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste instrumento convocatório, a proposta será recusada.

5.4.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.7.3. **apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, estabelecido no subitem 4.2.1 deste Aviso de dispensa Eletrônica;**

5.7.3.1. Entende-se como inexequível as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.10. Será solicitado àquele que oferecer o menor preço, proposta que apresente, discriminadamente, os valores unitários de cada produto a ser fornecido, respeitado o valor global registrado no sistema.**

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação aos documentos relacionados a seguir:

**6.3.1. Habilitação jurídica:**

6.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

**6.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

6.3.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional](#);

6.3.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos:

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidões válidas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos ou na ausência destes, o objeto será adjudicado e o procedimento homologado, e a Administração convocará o adjudicatário para aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3. Saliente-se que, como condição prévia ao aceite ou à retirada da nota de empenho, deverá ser verificada a existência de registro da empresa no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos**

não Quitados do Setor Público Federal), em atendimento ao [artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002](#), incluído pela [Lei 14.973/2024](#).

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta contratação direta.

9.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.3. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na [Lei n. 9.430/96](#) e na [Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), alterada pela [IN RFB n. 1.244, de 30 de janeiro de 2012](#):

9.3.1. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

9.3.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da [IN RFB n. 1.234/12](#).

9.4. As notas fiscais e os documentos exigidos neste instrumento para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente pelo SIGEO-JT (Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), sendo necessária a realização do cadastramento prévio por parte da Contratada, com inserção dos documentos solicitados pelo referido sistema:

9.5. Para a realização do cadastramento, deverá ser acessado o seguinte endereço eletrônico: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/> (o tutorial pode ser obtido pelo endereço na internet a seguir: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>).

9.6. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo TRT 20ª Região, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/agente de contratação direta/a durante o certame;
- 10.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 10.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Aviso;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 10.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas discriminada no subitem 10.1 deste Aviso, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, pela infração prevista no subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por qualquer das infrações previstas no subitem 10.1;

10.2.3. Impedimento de licitar, de participar de procedimentos de dispensa eletrônica, e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar, participar de procedimentos de dispensa eletrônica, ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela contratual inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

10.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

10.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Aviso.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar, participar de procedimento de dispensa eletrônica, e contratar, além da declaração de inidoneidade (para licitar, participar de dispensa eletrônica, ou contratar), poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com

os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10.8. As sanções previstas neste Aviso somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Aracaju/SE, 11 de maio de 2026.

**SILVIANE ALCANTARA CARDOSO**  
**Chefe da Divisão de Licitações e Contratos**



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**1. Definição do objeto da contratação, com suas especificações:**

Trata-se da aquisição de materiais de áudio e comunicação para o TRT 20ª Região, divididos em dois itens:

- **Item 01:** 30 (trinta) unidades de **Fones de Ouvido (Headset) Monoauricular** (modelo de referência Intelbras THS 55 RJ9 ou equivalente), com terminação RJ9, tiara de aço revestida, microfone removível e reversível (300°), atendendo à NR 17.
- **Item 02:** 02 (dois) **Sistemas de Microfone de Lapela sem fio** ultracompactos, compostos por 2 transmissores e 1 receptor USB-C (plug-and-play), áudio 48 kHz/24 bits, cancelamento de ruído inteligente, alcance de 200m e selo Anatel.

**2. Fundamentação da contratação**

A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

A necessidade visa aprimorar o atendimento ao público e garantir infraestrutura para o Balcão Virtual (Resolução CNJ nº 372/2021), impactando metas de qualidade e transparência do Tribunal.

**3. Descrição da solução**

A solução consiste na entrega imediata de equipamentos que assegurem a compatibilidade com a infraestrutura de telefonia (terminais RJ9) e mobilidade para as atividades de comunicação da ASCOM. Trata-se de material permanente com vida útil de armazenamento estimada em 3 anos.

**4. Requisitos da contratação**

**Requisitos da solução**

- Garantia e assistência técnica: Exige-se o prazo mínimo de **12 meses**, além de assistência técnica conforme especificações da fabricante.
- Quanto à indicação dos fones de ouvido da marca Intelbras, buscou-se tão somente facilitar o entendimento do objeto a ser adquirido, conforme art. 41, I, “d)”, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aquisição de outros produtos que preencham as especificações apresentadas.
- Especificações mínimas quanto aos **fones de ouvido**:
  - a) Possui conector RJ9: compatível com telefones corporativos;
  - b) Tiara de aço ou outro material que proporcione alta durabilidade ao produto;
  - c) Fone de ouvido monoauricular ajustável com protetor removível em espuma ou

- outro material confortável e que permita a higienização;
- d) Fone de ouvido deverá permitir ao operador a alternância do uso das orelhas ao longo da jornada de trabalho conforme NR 17 do MTE;
  - e) Microfone em haste adaptável que pode ser utilizada em ambos os lados da cabeça;
  - f) Apoio de cabeça confortável e resistente;
  - g) Deve permitir ajuste individual da intensidade do nível sonoro e ser provido de sistema de proteção contra choques acústicos e ruídos indesejáveis de alta intensidade.
- Especificações mínimas quanto aos **microfones de lapela sem fio**:
    - a) O sistema deve ser ultracompacto, composto por, no mínimo, 02 transmissores e 01 receptor com conexão USB-C (plug-and-play), compatível com smartphones, tablets e computadores.
    - b) Qualidade de Áudio: Taxa de amostragem de 48 kHz e profundidade de 24 bits.
    - c) Padrão de Captação: Omnidirecional.
    - d) Cancelamento de Ruído: Inteligente, com ajuste em no mínimo 3 níveis.
    - e) Nível de Pressão Sonora (SPL): Mínimo de 120 dB.
    - f) Tecnologia de Transmissão: Frequência de 2.4 GHz com tecnologia Adaptive Frequency Hopping (AFH).
    - g) Alcance: Mínimo de 200 metros em campo aberto.
    - h) Autonomia: No mínimo 9 horas de uso contínuo nos transmissores e autonomia total de 50 a 54 horas com o estojo de carregamento.
    - i) Design e Peso: Transmissor ultraleve (máximo de 10g e 9mm de espessura) com sistema de fixação magnética.
    - j) Acessórios Inclusos: Cabo USB, ímãs de fixação, protetores de vento felpudos e bolsa de transporte.
    - k) Certificação: Selo Anatel.

#### **4.1. Requisitos de habilitação e de qualificação da contratada:**

##### **4.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

##### **4.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública;
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

\* Quanto às qualificações técnica e econômico financeira, não foram incluídas por aplicação do disposto no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2. Requisitos de sustentabilidade:**

Após análise detalhada dos critérios de Sustentabilidade no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (4ª Edição, aprovada pelo ATO CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 71, de 10 de setembro de 2025, disponível em:

<https://www.csjt.jus.br/documents/d/csjt/guia-de-contratacoes-sustentaveis-da-justica-do-trabalho-pdf>), verificou-se a inexistência de tópico específico quanto à aquisição de fones de ouvido e microfones de lapela, sugerindo ainda a inviabilidade da adoção de critérios sustentáveis genéricos com vistas a compatibilização com os princípios fundamentais do processo licitatório. Assim, primou-se pela preservação da ampla competitividade evitando-se a inserção de requisitos desproporcionais ou mesmo impreenchíveis, sob pena de fracasso ou esvaziamento do interesse dos fornecedores.

#### **4.3 Requisitos para emissão da nota de empenho:**

Além da manutenção dos requisitos anteriores, também será considerada como condição prévia à emissão da nota de empenho a inexistência de registro no CADIN, nos termos do art. 6º-A da Lei n. 10.522/22, acrescentado pela Lei nº14.973/24.

### **5. Modelo de execução do objeto**

Considerando o valor estimado apontado no item 9 deste TR e a complexidade da matéria, a contratação será realizada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fulcro no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021), com o critério de julgamento MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM (Art.33, Inc. I da Lei nº 14.133/21).

Depois de ratificado o procedimento de licitação, o licitante vencedor será convocado para retirada da nota de empenho, no prazo de cinco dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Durante a execução contratual, o pedido de fornecimento será enviado para a empresa contratada acompanhados da respectiva nota de empenho.

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos com observância das condições, formas e prazos estabelecidos no item 12 deste TR.

### **6. Modelo de gestão do contrato**

Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, a Administração deve designar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, que deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos itens e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Desse modo, a fiscalização contratual será realizada por servidores da Assessoria de Comunicação (ASCOM) e da Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho e Gabinetes dos Desembargadores (CAVGD), já indicados no Documento de Formalização da Demanda, que terão a atribuição de exercer, em nome do TRT 20ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado.

Durante a execução do contrato, o fiscal verificará por meio de observação dos itens entregues, documentos e outros meios possíveis, se os requisitos da solução, as especificações técnicas definidas para a contratação estão sendo respeitadas e se as condições de habilitação e contratação estão sendo mantidas (inclusive quanto aos critérios de sustentabilidade eventualmente existentes).

A fiscalização exercida pelo Contratante, ou eventuais falhas na sua realização, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos e serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

## **7. Critérios de medição e de pagamento**

1 - Após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues e consequente aceitação, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

2 - Os serviços serão pagos através de nota de empenho, com a emissão de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até dez dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta contratação, observadas as seguintes condições:

a) O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

b) Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB n. 1.244, de 30 de janeiro de 2012:

b.1) Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

b.2) Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB n. 1.234/12;

c) As notas fiscais e os documentos exigidos neste instrumento para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente pelo SIGEO-JT (Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), sendo necessária a realização do cadastramento prévio por parte da Contratada, com inserção dos documentos solicitados pelo referido sistema;

c.1) Para a realização do cadastramento, deverá ser acessado o seguinte endereço eletrônico: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/> (o tutorial pode ser obtido pelo endereço na internet a seguir: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>)

d) No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo TRT 20ª Região, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pro rata dia, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

## **8. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

Dado o valor estimado presume-se que a contratação será realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fulcro no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, com o critério de julgamento MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM (Art.33, Inc. I da Lei nº 14.133/21) com a finalidade de garantir maior abrangência e competitividade.

## **9. Estimativas do valor da contratação**

Com base em orçamento obtido em pesquisa preliminar realizada pela Secretaria de Material, Patrimônio e Logística, o custo estimado desta contratação é o indicado a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fones de Ouvido (Headset) Monoauricular (modelo de referência Intelbras THS 55 RJ9 ou equivalente), com terminação RJ9, tiara de aço revestida, microfone removível e reversível (300°), atendendo à NR 17.	30	115,66	3.469,80
2	Sistemas de Microfone de Lapela sem fio ultracompactos, compostos por 2 transmissores e 1 receptor USB-C (plug-and-play), áudio 48 kHz/24 bits, cancelamento de ruído inteligente, alcance de 200m e selo Anatel	2	1.286,00	2.572,00
<b>Valor total da contratação:</b>				<b>6.041,80</b>

Cabe ressaltar, entretanto, que o art. 11 do Ato DG.PR n. 011/2023 estabelece que *“nas contratações realizadas mediante dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, inclusive quando houver disputa mediante dispensa eletrônica, considerar-se-á estimativa de preços aquela realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.”*

Assim, os valores informados neste item do Termo de Referência servem apenas para subsidiar a atuação do agente de contratação que realizará a seleção do fornecedor.

#### **10. Adequação orçamentária**

A presente contratação está prevista no item SIGEO 151212026000005 (Bens de TIC de pequeno vulto – fones de ouvido) e no item SIGEO 151212026487747 (PCA 2026, item 201 – microfones de lapela)

#### **11. Condições de recebimento do objeto:**

O Gestor da Contratação poderá rejeitar o objeto contratado, no todo ou em parte, que não esteja conforme o acordado, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

O Contratado ficará obrigado a corrigir/reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, as incorreções assinaladas na execução do objeto deste Termo de Referência.

Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor da Contratação, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

Em conformidade com o art. 140, II, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido, em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos equipamentos;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

#### **12. Prazo e local de entrega ou de execução:**

A empresa deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da

Nota de Empenho, na Assessoria de Comunicação (ASCOM) e na Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho e Gabinetes dos Desembargadores (CAVGD) do TRT 20º, localizadas no Complexo da Justiça do Trabalho da 20ª Região, Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, S/N, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.081-015, Aracaju/SE.

### **13. Vedações e Impedimentos:**

Não poderá ser contratado, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente e membros ou magistrados do TRT20, ocupante de cargo em comissão ou com servidor público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do termo de referência ou da proposta;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente

Yuri Oliveira Azevedo  
Chefe da SPLC